

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DO
INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS
(CONSOLIDADA)

CAPÍTULO I: DO INSTITUTO, SEDE E FORO.

Art. 1º O INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 02 de outubro de 2008, com número ilimitado de membros e com duração indeterminada, regendo-se pelo presente Estatuto e nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. O INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS poderá ser simplesmente invocado pelo nome fantasia de INSTITUTO IBDO PROJETOS.

Art. 2º O INSTITUTO IBDO PROJETOS tem personalidade jurídica distinta dos seus membros, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações por ele contraídas.

Art. 3º O INSTITUTO IBDO PROJETOS tem como Sede e Foro na Cidade de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, com o endereço à Avenida Martinho de Almeida, nº 100, Loja F – Mangueirinha – CEP: 28.800-000.

CAPÍTULO II: DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 4º O INSTITUTO IBDO PROJETOS tem por finalidade:

- a) prestar, no âmbito das suas finalidades e com o mesmo caráter não-lucrativo, colaboração, assistência ou orientação técnica e jurídica às administrações municipais, estaduais ou federais, bem como a outros órgãos ou entidades, nacionais ou estrangeiras;
- b) assessorar a Administração Pública em matéria de organização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos, inclusive no desenvolvimento de recursos humanos em todas as suas etapas;
- c) promover, inclusive mediante contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional em matéria de serviços municipais, estaduais, federais;
- d) promover o intercâmbio de informações e experiências no âmbito da Administração Pública e dos serviços públicos;
- e) promover atividades artísticas e culturais voltadas para a comunidade;
- f) assessorar entidades públicas e privadas de promoção e assistência social na efetiva prestação de serviços destinados ao amparo da população carente, no âmbito das atividades desempenhadas pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS;
- g) desenvolver atividades de fomento ao meio ambiente voltadas para a comunidade;
- h) realizar pesquisas e promoção de divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento institucional da administração pública;
- i) atuar no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para a sua difusão, ainda, fomentando as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária
- j) conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive com a prática de gestão e tecnologia da informação
- l) desenvolver outras atividades inerentes aos seus objetivos.

Art. 5º Para a consecução de sua finalidade e objetivos o Instituto poderá:

- a) Representar, em juízo ou fora dele, os interesses gerais e individuais de seus membros;

- b) Celebrar Convênios e/ou Contratos e/ou Termos de Cooperação com órgão da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional;
- c) Celebrar Contratos ou Convênios com organizações da Iniciativa Privada;
- d) Colaborar com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para elaboração e execução de programas e projetos que visem desenvolvimento de quaisquer setores, áreas ou segmentos desses poderes;
- e) Concorrer em licitações para o fornecimento de serviços peculiares à finalidade do Instituto;
- f) Adquirir Sede própria e demais bens;
- g) Organizar a criação de cooperativas e outras atividades afins;
- h) Promover ou participar de reuniões, competições, espetáculos, palestras, cursos, conferências e concursos; e
- i) Estudar e adotar formas de prestação de serviços que viabilizem a formação de receitas.

CAPÍTULO III: DOS MEMBROS DO INSTITUTO IBDO PROJETOS

Art. 6º Participam do INSTITUTO IBDO PROJETOS os seus membros efetivos e beneméritos.

Art. 7º A qualidade de membro será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembleia Geral, por maioria dos presentes.

Art. 8º A perda da qualidade de membro do Instituto dar-se-á por decisão da respectiva Assembleia, a pedido do interessado, ou por interesse do próprio Instituto motivado por falta grave ou desvio ético praticado por seus membros.

Art. 9º A composição do INSTITUTO IBDO PROJETOS consistirá de duas categorias de membros, a saber:

- a) Membros Efetivos.
- b) Membros Beneméritos.

CAPÍTULO IV: DOS MEMBROS EFETIVOS

Art. 10º Os membros efetivos são todos aqueles que, aprovados nos termos deste estatuto, ingressando nos quadros sociais, submetam-se aos conceitos éticos e objetivos sociais do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

Art. 11º São direitos dos membros efetivos:

- a) Votar e ser votado;
- b) Ocupar os cargos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- c) Participar com e voto nas Assembleias.

Art. 12º São deveres dos sócios efetivos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da diretoria, da Assembleia Geral; e
- c) Respeitar os níveis hierárquicos estabelecidos.

CAPÍTULO V: DOS MEMBROS BENEMÉRITOS

Art. 13º Os sócios beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com o seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

Parágrafo único – Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação por 2/3 dos votos da Assembleia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

Art. 14º São direitos dos sócios beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto; e
- b) Participar das Assembleias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 15º São deveres dos sócios beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Art. 16º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Dos órgãos do Instituto

Art. 17º A organização básica do Instituto é a definida no presente capítulo.

Art. 18º São órgãos do Instituto: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Art. 19º A Assembleia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, à qual competem as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as contas do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como da sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo o disposto neste Estatuto;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

1º - A exclusão do associado só é admissível por força da infração ao disposto neste estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembleia Geral e nos termos do artigo 57, caput do Código Civil Brasileiro.

2º - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º A Assembleia Geral será composta por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á anualmente para a prestação de contas da administração, apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente, e se houver, sobre outros assuntos especificados na convocação.

Parágrafo Único – A cada cinco anos será realizada uma Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 21º A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente quando convocado:

- a) Pela diretoria;
- b) Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios do Instituto quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Da Diretoria Executiva

Art. 22º A diretoria executiva é o órgão de gestão e direção do Instituto, composta por, pelo menos três membros, sendo um Diretor Presidente, um Vice-Presidente e um Diretor Administrativo, eleitos pela assembleia dentre os sócios efetivos em dia com suas obrigações sociais.

Art. 23º Poderão ser criadas, por decisão da Assembleia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante simples deliberação registrada em ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

Art. 24º O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido por decisão da Assembleia Geral, podendo ser remunerado de acordo com os valores praticados pelo mercado de trabalho na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 25º O mandato dos Diretores é de 05 (cinco) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral.

Art. 26º Na hipótese de impedimento eventual, como férias ou licença, caberá ao Diretor-Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciará em prazo não superior a 90 (noventa) dias a convocação de Assembleia Geral para eleição de novo presidente.

1º - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor-Presidente.

2º - Não se realizando a Assembleia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo o Instituto, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais trinta dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

CAPÍTULO VII - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 27º O Instituto poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 28º A administração social do Instituto compete ao Diretor-Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto em conjunto com os demais membros da diretoria ou individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto da Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Constituir procuradores *ad et extra judicium* para a realização de atos da sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este Estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
- g) Propor à Assembleia Geral a admissão de novos sócios;
- h) Encaminhar junto com Diretor Financeiro à Assembleia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;



- i) Propor à Assembleia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social;
- k) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento do Instituto, zelando pela persecução dos objetivos do Instituto; e
- l) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.
- m) Assinar Convênios e/ou Contratos e/ou Termos de Cooperação para o alcance dos objetivos do Instituto. Poderá ainda, mediante procuração, delegar poderes a terceiros para representação e alcance dos objetivos descritos anteriormente.

Parágrafo Único: Para os casos de ausência ou impedimento, ou mesmo por razões de facilidade administrativa, o Diretor-Presidente poderá designar sócio efetivo para, em seu lugar, assinar os cheques e documentos bancários de que trata esta cláusula.

Art.29º Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art.30º Compete ao diretor administrativo:

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- d) Coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente;
- e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

Art.31º Compete ao diretor financeiro:

- a) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- b) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do Orçamento e as atividades de captação de recursos;
- c) No caso de vacância ou impedimento do Diretor Presidente, em conjunto com o diretor administrativo movimentar contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
- d) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da Entidade ao Diretor Presidente;
- e) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste estatuto;
- f) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente;
- e
- g) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho fiscal

Art.32º O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, sendo que um exercerá o papel de Presidente do referido conselho, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios do Instituto.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.33º Compete ao conselho fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembleia Geral do Instituto; e
- c) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Art.34º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de maneira anual e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Art.34º O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

Art.35º No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não econômicos, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal, com fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.36º A prestação de contas do Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.37º O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocado para esse fim, caso em que o seu patrimônio social se reverterá na forma da cláusula.

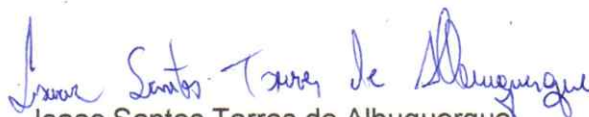
Art.38º O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e findando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art.39º O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia Geral e de acordo com as suas cláusulas.

Art.40º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.



Leandro de Oliveira Cardoso
Diretor Presidente



Isaac Santos Torres de Albuquerque
Vice Presidente

LEANDRO DE
OLIVEIRA
CARDOSO:
12685352732

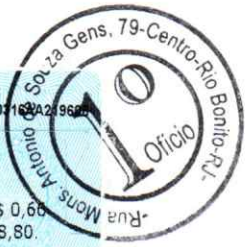
Assinado digitalmente por LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO:12685352732
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SIG CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22065332000197, CN=LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO:12685352732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.03 13:46:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3



10 COMARCA DE RIO BONITO **CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO**
TABELA E OFICIAL DE REGISTRO
R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAX: (21) 3724-5306 0902163428966

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO *****
 ISAAC SANTOS TORRES DE ALBUQUERQUE *****
 Emols: R\$ 13,38. Fetj: R\$ 2,66. Fundperj: R\$ 0,66. Funperj: R\$ 0,66.
 Funarpen: R\$ 0,52. Pmcmv: R\$ 0,26. Iss: R\$ 0,66. Total: R\$ 18,80.
 RIO BONITO/RJ, 24/02/2022.

ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS Em test. _____ da verdade Conf. _____
 EEBX 86508 NGU, EEBX 86509 AXI Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal



10 COMARCA DE RIO BONITO **CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO** AA215Z77
TABELA E OFICIAL DE REGISTRO 090316
R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAX: (21) 3734-5306

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentado para Registro Integral, Registrado sob o n.º de
 ordem 14.779, as fls 037V do livro A-84.
 Rio Bonito, 23 de Fevereiro de 2022.
 EEBV 82280 MDL Consulte em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito-RJ
 ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS
 Substituta
 Mat. 94.5891



7/8
Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito-RJ
ANA CARLA BELIZÁRIO MATHIAS
Substituta
Mat. 94.5891

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL (07/12/2021)

Ao 7º (sétimo) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se nas dependências do **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, localizada na Avenida Martinho de Almeida, nº 100, Loja F, Rio Bonito – RJ, a Assembleia Geral da Associação para leitura, discussão e votação do relatório de atividades da Diretoria, revisão do estatuto e demais providências, com convocação para às quinze horas, com a presença dos membros que subscrevem o registro de presença nesta data. Como primeiro item da Ordem do dia procedeu-se com a leitura do Livro Contábil nº 3, contendo as entradas e saídas das atividades exercidas pelo instituto, realizando assim a devida prestação de contas legal. Após a leitura do livro contábil, a prestação foi submetida à aprovação, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes. Foi esclarecido ainda que a leitura da prestação de contas não ocorreu em momento anterior, devido à necessária adoção de medidas sanitárias implantadas por conta do cenário pandêmico do novo Coronavírus. Em seguida, o senhor Presidente Leandro de Oliveira Cardoso solicitando a palavra informou a necessidade de atualização do estatuto do **INSTITUTO IBDO PROJETOS**, com a inclusão entre as suas finalidades, a da **pesquisa**, de maneira peculiar permitindo a realização de pesquisas e promoção de divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento institucional da administração pública; do **ensino**, de maneira peculiar atuando no âmbito da educação em todos os seus níveis de formação, utilizando-se de todas as formas que forem convenientes para a sua difusão, ainda, fomentando as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária; e do **desenvolvimento institucional**, concebendo e implementando projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive com a prática de gestão e tecnologia da informação. Após a apresentação e leitura formal das novas e necessárias finalidades, os membros presentes aprovaram por unanimidade as adequações e inclusões. Foi também aprovado pelos membros presentes, de maneira unânime, que a Assembleia Geral se reunirá anualmente para a prestação de contas da administração, apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente, e se houver, sobre outros assuntos especificados na convocação. A Diretoria Administrativa deverá

promover os procedimentos necessários e convenientes ao bom andamento dos trabalhos, atividades e funcionamento da Instituição, inclusive acerca da imediata atualização do estatuto ora aprovado. Não havendo nada mais a ser registrado, encerrou-se a presente Assembleia Geral, após leitura e aprovação integral da presente ATA e do ESTATUTO, que vão devidamente assinados pelos membros responsáveis.

Rio Bonito, 07 de dezembro de 2021.

Leandro de Oliveira Cardoso
Leandro de Oliveira Cardoso
Diretor Presidente
CPF nº 126.853.527-32

Isaac Santos Torres de Albuquerque
Isaac Santos Torres de Albuquerque
Vice Presidente
CPF: 124.595.457-11

Elias Silva Leres
Elias Silva Leres
CPF: 120.790.987-48

Fernando Elso da Conceição
Fernando Elso da Conceição
CPF: 038.790.967-24

Guilherme dos Santos Angeli
Guilherme dos Santos Angeli
CPF: 115.545.217-85

Andreza Luciana Geraldo
Andreza Luciana Geraldo
CPF: 169.986.817-47

Valber Sousa Santos
Valber Sousa Santos
CPF: 160.153.517-13

10º OFÍCIO DE JUSTIÇA - COMARCA DE RIO BONITO
CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO
TABELA E OFICIAL DE REGISTRO
R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAIX: (21) 3724-5306
090316AA219602

Reconheço as firmas por Semelhança de:
LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO *****
ELIAS SILVA LERES *****
Emols: R\$ 13,38. Fetj: R\$ 2,66. Fundperj: R\$ 0,66. Funperj: R\$ 0,66.
Funarpen: R\$ 0,52. Pmcmv: R\$ 0,26. Iss: R\$ 0,66. Total: R\$ 18,80.
RIO BONITO/RJ, 24/02/2022.

ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS. Em test _____ da verdade Conf _____
EEBX 86501 DDW. EEBX 86502 AJA Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal.

10º OFÍCIO DE JUSTIÇA - COMARCA DE RIO BONITO
CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO
TABELA E OFICIAL DE REGISTRO
R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAIX: (21) 3724-5306
090316AA219602

Reconheço as firmas por Semelhança de:
GUILHERME DOS SANTOS ANGELI *****
VALBER SOUSA SANTOS *****
Emols: R\$ 13,38. Fetj: R\$ 2,66. Fundperj: R\$ 0,66. Funperj: R\$ 0,66.
Funarpen: R\$ 0,52. Pmcmv: R\$ 0,26. Iss: R\$ 0,66. Total: R\$ 18,80.
RIO BONITO/RJ, 24/02/2022.

ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS. Em test _____ da verdade Conf _____
EEBX 86503 HIP. EEBX 86504 KDE Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal.

10º OFÍCIO DE JUSTIÇA - COMARCA DE RIO BONITO
CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO
TABELA E OFICIAL DE REGISTRO
R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAIX: (21) 3724-5306
090316AA219605

Reconheço as firmas por Semelhança de:
FERNANDO ELSON DA CONCEICAO *****
ANDREZA LUCIANA GERALDO *****
Emols: R\$ 13,38. Fetj: R\$ 2,66. Fundperj: R\$ 0,66. Funperj: R\$ 0,66.
Funarpen: R\$ 0,52. Pmcmv: R\$ 0,26. Iss: R\$ 0,66. Total: R\$ 18,80.
RIO BONITO/RJ, 24/02/2022.

ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS. Em test _____ da verdade Conf _____
EEBX 86506 EJJ. EEBX 86507 BMI Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal.

10º OFÍCIO DE JUSTIÇA - COMARCA DE RIO BONITO
CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO
TABELA E OFICIAL DE REGISTRO
R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAIX: (21) 3724-5306
090316AA219604

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ISAAC SANTOS TORRES DE ALBUQUERQUE *****
Emols: R\$ 6,69. Fetj: R\$ 1,33. Fundperj: R\$ 0,33. Funperj: R\$ 0,33.
Funarpen: R\$ 0,26. Pmcmv: R\$ 0,13. Iss: R\$ 0,33. Total: R\$ 9,44.
RIO BONITO/RJ, 24/02/2022.

ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS. Em test _____ da verdade Conf _____
EEBX 86505 VTV Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseio/





Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito-RJ
ANA CARLA BELIZÁRIO MATHIAS
Substituta
Mat. 94.5891

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E OUTROS.

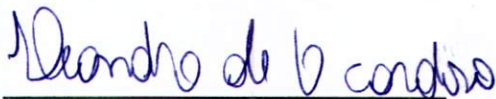
Ao 30º (trigésimo) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, realizou-se nas dependências do **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, localizada na Avenida Martinho de Almeida, nº 100, Loja F, Rio Bonito – RJ, a Assembleia Geral da Associação para eleição de Diretoria e demais providências, com convocação para as quinze horas, com a presença dos membros que subscrevem o registro de presença nesta data. A Ordem do Dia foi composta por Eleição, Apresentação, Discussão, Alteração e revisão de estatuto. Como primeiro item da Ordem do dia procedeu-se a eleição da nova Diretoria, que, consagrando-se vencedora por chapa única e passou, a partir da presente data, a conduzir os trabalhos da associação, tendo em sua composição os seguintes membros: Leandro de Oliveira Cardoso, portador do CPF nº 126.853.527-32 e CNH nº 06190090601, residente na Rua 13, Lote 115 – Nova Cidade – Rio Bonito – RJ, eleito como Diretor Presidente, que anteriormente ocupava a função de membro do Conselho Fiscal; Isaac Santos Torres de Albuquerque, portador do CPF nº 124.595.457-11 e RG nº 21.536.689-9, residente na Rua 32, Lote 5, Quadra 21 – Bandeirante – Tanguá – RJ, reeleito ao cargo de Vice-Presidente; Fernando Elso da Conceição, portador do CPF nº 038.790.967-24 e RG nº 08.306.916-1, residente na Rua 3, Quadra 02, Lote 32 – Parque Andrea – Rio Bonito – RJ, reeleito ao cargo de Diretor Administrativo; e Elias Silva Leres, portador do CPF nº 120.790.987-48 e RG nº 21.521.699-5, residente na Rua Bonny, Lote 03, Quadra 18 – Loteamento Verde Vale (Boa Vista) – Araruama – RJ, reeleito ao cargo de Diretor Financeiro. Não houve alterações das Atividades

1

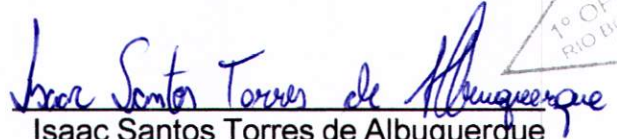
Institucionais. Sob ato contínuo, a nova mesa foi empossada. Ainda, na baila da presente reunião, foram também reeleitos e empossados para comporem o Conselho Fiscal do **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, o senhor Guilherme dos Santos Angeli, portador do CPF nº 115.545.217-85 e RG nº 23.737.490-5 DICRJ, residente na Rua 02, Lote 25, Quadra 08 – Parque Andréa - Boa Esperança – Rio Bonito – RJ; e o senhor Valber Sousa Santos, portador do CPF nº 160.153.517-13 e RG nº 23.737.130-7 DICRJ, residente na Rua 3, Casa 56 – Parque Andrea – Rio Bonito – RJ. Todos as pessoas até aqui qualificadas não tiveram alteração em seus endereços, considerando a última Assembleia realizada. Na ocasião também foi discutido e aprovada a posse como membra do Conselho Fiscal, a senhora Andreza Luciana Geraldo, portadora do RG nº 23722488-6 e CPF nº 169.986.817-47, residente na Rua Nilton Narciso de Oliveira, 47 (casa) – Parque Andrea – Rio Bonito - RJ. O senhor Valber Sousa Santos, foi nomeado como presidente do referido conselho. Por fim, aprovado o novo Estatuto, passaram os membros da mesa diretora a compor os quadros da instituição como membros vitalícios. Após, o Senhor Presidente Leandro de Oliveira Cardoso solicitando a palavra informou que o INSTITUTO IBDO PROJETOS passará a adotar durante a pandemia do novo Coronavírus, a adoção das seguintes medidas de segurança visando a mitigação da propagação do vírus em questão: como uma das medidas de segurança contra a Covid-19, será obrigatório o uso de máscaras (cobertura) de proteção facial pelos candidatos participantes dos certames realizados pelo INSTITUTO IBDO; Os candidatos deverão submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação; É recomendado que cada candidato leve água para o seu próprio consumo em embalagem transparente, para evitar o uso de bebedouros durante a realização dos certames; É permitido ao candidato comparecer ao local usando protetor facial transparente (viseira), além das máscaras, vestimentas descartáveis, luvas descartáveis desde que sejam transparentes, óculos de proteção transparentes e toalhas de papel para higienização das mãos; Se desejar, o candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool gel, desde que esse recipiente seja transparente; Será disponibilizado pelo INSTITUTO IBDO frascos de álcool em gel ou líquido nos locais de provas; Não será permitido o compartilhamento de canetas e/ou outros utensílios pessoais. Por fim, os termos do Estatuto então foram lidos e assinados por todos os presentes ao fim da redação. A presente Assembleia outorgou plenos poderes ao Presidente para que possa, nos termos legais,

proceder a todos os atos necessários a regularização da instituição, registro e demais procedimentos obrigatórios na defesa dos interesses de seus membros, representando-os frente a órgãos públicos e privados, inclusive em juízo, tudo no intuito do fiel cumprimento do presente mandato, podendo, para tanto, substabelecer e nomear procuradores com conhecimento técnico e específico para esses fins. A Diretoria Executiva deverá promover os procedimentos necessários e convenientes ao bom andamento dos trabalhos, atividades e funcionamento da Instituição. Não havendo nada mais a ser registrado, encerrou-se a presente Assembleia Geral, após leitura e aprovação integral da presente ATA e do ESTATUTO, que vão devidamente assinados pelos membros responsáveis.


Rio Bonito, 30 de junho de 2020.


1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ

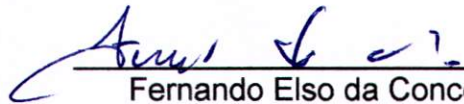
Leandro de Oliveira Cardoso
Diretor Presidente
CPF nº 126.853.527-32


1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ

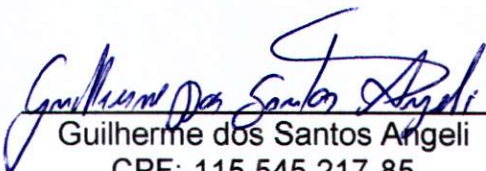
Isaac Santos Torres de Albuquerque
Vice Presidente
CPF: 124.595.457-11


1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ

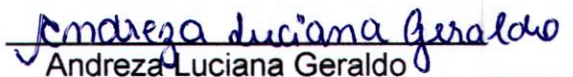
Elias Silva Leres
CPF: 120.790.987-48


1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ


Fernando Elso da Conceição
CPF: 038.790.967-24


1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ

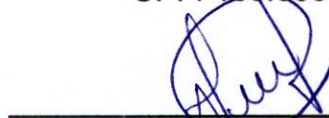
Guilherme dos Santos Angeli
CPF: 115.545.217-85


1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ

Andreza Luciana Geraldo
CPF: 169.986.817-47


1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ

Valber Sousa Santos
CPF: 160.153.517-13


1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ

Silvania Luciana Geraldo
CPF: 123.119.127-98



10 COMARCA DE RIO BONITO CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO TABELA E OFICIAL DE REGISTRO R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAK: (21) 3724-5306 090316AA175062



Reconheço as firmas por Autenticidade de: LEANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO *****

Emols: R\$ 6,24. Fetj: R\$ 1,24. Fundperj: R\$ 0,31. Funperj: R\$ 0,31. Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,31. Total: R\$ 8,17.

RIO BONITO/RJ, 06/01/2021. PATRICIA CARISTATE PIMENTEL P. Em test. da verdade. Conf. EDQS 78712 OAZ Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito-RJ
Patricia Caristate Pimentel Pacheco
Escrevente Substituta
Matr. 94/5892

10 COMARCA DE RIO BONITO CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO TABELA E OFICIAL DE REGISTRO R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAK: (21) 3724-5306 090316AA175067



Reconheço as firmas por Semelhança de: ANDREZA LUCIANA GERALDO *****

Emols: R\$ 6,06. Fetj: R\$ 1,21. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30. Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,30. Total: R\$ 8,53.

RIO BONITO/RJ, 06/01/2021. PATRICIA CARISTATE PIMENTEL P. Em test. da verdade. Conf. EDQS 78724 YWR Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito-RJ
Patricia Caristate Pimentel Pacheco
Escrevente Substituta
Matr. 94/5892

10 COMARCA DE RIO BONITO CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO TABELA E OFICIAL DE REGISTRO R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAK: (21) 3724-5306 090316AA175069



Reconheço as firmas por Semelhança de: ELIAS SILVA LERES *****

Emols: R\$ 12,12. Fetj: R\$ 2,42. Fundperj: R\$ 0,60. Funperj: R\$ 0,60. Funarpen: R\$ 0,48. Pmcmv: R\$ 0,24. Iss: R\$ 0,60. Total: R\$ 17,06.

RIO BONITO/RJ, 06/01/2021. ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS. Em test. da verdade. Conf. EDQS 78726 ZAF. EDQS 78727 XUR Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito-RJ
Patricia Caristate Pimentel Pacheco
Escrevente Substituta
Matr. 94/5892

10 COMARCA DE RIO BONITO CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO TABELA E OFICIAL DE REGISTRO R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAK: (21) 3724-5306 090316AA175071



Reconheço as firmas por Semelhança de: FERNANDO ELDO DA CONCEICAO *****

Emols: R\$ 12,12. Fetj: R\$ 2,42. Fundperj: R\$ 0,60. Funperj: R\$ 0,60. Funarpen: R\$ 0,48. Pmcmv: R\$ 0,24. Iss: R\$ 0,60. Total: R\$ 17,06.

RIO BONITO/RJ, 06/01/2021. ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS. Em test. da verdade. Conf. EDQS 78730 ZCC. EDQS 78731 WDS Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito-RJ
Patricia Caristate Pimentel Pacheco
Escrevente Substituta
Matr. 94/5892

10 COMARCA DE RIO BONITO CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO TABELA E OFICIAL DE REGISTRO R. MONSENHOR ANTONIO DE SOUZA GENS, 79 - CENTRO - RIO BONITO - RJ - FONE/FAK: (21) 3724-5306 090316AA175073



Reconheço as firmas por Semelhança de: VALBER SOUSA SANTOS *****

Emols: R\$ 12,12. Fetj: R\$ 2,42. Fundperj: R\$ 0,60. Funperj: R\$ 0,60. Funarpen: R\$ 0,48. Pmcmv: R\$ 0,24. Iss: R\$ 0,60. Total: R\$ 17,06.

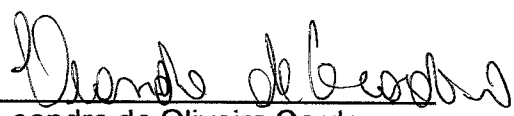
RIO BONITO/RJ, 06/01/2021. ANA CARLA BELIZARIO MATHIAS. Em test. da verdade. Conf. EDQS 78734 KAG. EDQS 78735 EJU Consulte <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>

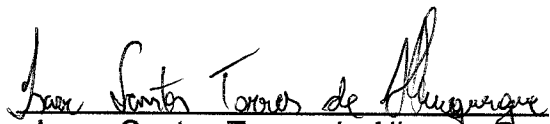
Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito-RJ
Patricia Caristate Pimentel Pacheco
Escrevente Substituta
Matr. 94/5892


**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
(19/04/2024)**


Ao 19º (décimo nono) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se nas dependências do **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, localizada na Avenida Martinho de Almeida, nº 100, Loja F, Rio Bonito – RJ, a Assembleia Geral da Associação para leitura, discussão e votação do relatório de atividades da Diretoria e demais providências, com convocação para as quinze horas, com a presença dos membros que subscrevem o registro de presença nesta data. Como primeiro item da Ordem do dia procedeu-se com a leitura do Livro Contábil nº 6(seis), contendo as entradas e saídas das atividades exercidas pelo instituto, realizando assim a devida prestação de contas legal. Após a leitura do livro contábil, a prestação foi submetida à aprovação, sendo aprovada por unanimidade pelos presentes, inclusive pelo Conselho Fiscal. Após, foi informado pelo Presidente que as atividades administrativas e laborais do INSTITUTO IBDO, serão realizadas em novo endereço, sendo a PRAÇA ASTÉRIO ALVES DE MENDONÇA, Nº 21 – 3º ANDAR – CENTRO – RIO BONITO, tendo em vista a celebração de contrato de locação desde 22 de janeiro do corrente ano. Contudo, o Presidente informou que a mudança ainda não havia ocorrido de maneira efetiva, tendo em vista a necessidade de se realizar melhorias e adequação física da nova estrutura. Por último, o Presidente informou que o INSTITUTO IBDO buscando cumprir uma das finalidades estatutárias associativas, celebrou durante o mês de março do corrente ano, parceria com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o plantio de aproximadamente 3.000 (Três Mil) mudas de árvores nativas, que foram efetivamente plantadas em área indicada pela equipe técnica da secretaria citada. O presidente informou que as ações envolveram desde a roçada para o preparo da área até a produção de covas e plantio das mudas. Não havendo nada mais a ser registrado, encerrou-se a presente Assembleia Geral, após a leitura e aprovação integral da presente ATA, que vão devidamente assinados pelos membros responsáveis.

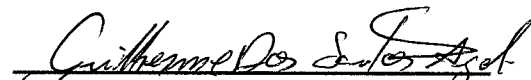
Rio Bonito, 19 de abril de 2024.

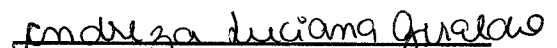

Leandro de Oliveira Cardoso
Diretor Presidente
CPF nº 126.853.527-32

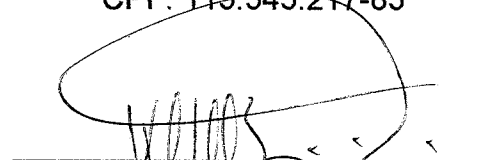

Isaac Santos Torres de Albuquerque
Vice Presidente
CPF: 124.595.457-11


Elias Silva Leres
CPF: 120.790.987-48


Marcos Oliveira da Silva
CPF: 170.534.527-19


Guilherme dos Santos Angeli
CPF: 115.545.217-85


Andreza Luciana Geraldo
CPF: 169.986.817-47


Valber Sousa Santos
CPF: 160.153.517-13

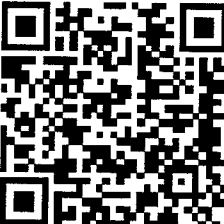
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURICAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO BONITO - RJ

Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, nº 79, Centro – Rio Bonito -RJ, 28.800-000
(21) 2734 - 5306 / 97531-6587 (WhatsApp) | cartorio1rb@hotmail.com

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Tabeliã e Oficial – Matr. 90/133, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Município de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei, etc

CERTIFICO

QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI APRESENTADO PARA REGISTRO INTEGRAL.

<p>REGISTRADO SOB O Nº DE ORDEM 15.231, AS FLS 064v, DO LIVRO A-87.</p>	 <p>Poder Judiciário - TJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EETB 97651 DFS Consulte a validade do selo em: www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Eu, **IGOR RAPHAEL COSTA DE FARIA**, Escrevente Substituto, matrícula número 94/6744, subscrevo, assino e encerro. Dou fé.

Rio Bonito, 05 de Junho de 2024.

